

LEI N.º 0540/13 de 16/12/2013.

**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2014,
DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ, E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ALCIR LUZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. - O orçamento fiscal do município de JUPIÁ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita em R\$ 9.361.000,00(nove milhões trezentos e sessenta e um mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 9.361.00,00(nove milhões trezentos e sessenta e um mil reais) discriminados anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - A Receita Consolidada do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2014, estima a Receita em R\$ 9.361.000,00(nove milhões trezentos e sessenta e um mil oitocentos reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais) e do executivo em R\$ 8.814.000,00(oito milhões oitocentos e catorze mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa Consolidada do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

UNIDADE GESTORA CENTRAL: CONSOLIDADO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	9.236.000,00
Receita Tributária	396.900,00
Receita de Contribuições	23.000,00
Receita Patrimonial	25.000,00
Receita Agropecuária	5.000,00
Receita de Serviços	17.000,00
Transferências Correntes	8.715.200,00
Outras Receitas Correntes	53.900,00
Transferências Financeiras	2.039.887,00
RECEITAS DE CAPITAL	125.000,00
Transferências de Capital	125.000,00
TOTAL	125.000,00
Total Líquido	9.361.000,00

ESPECIFICAÇÃO
UNIDADE GESTORA CENTRAL: CONSOLIDADO
A- Câmara de Vereadores
B – Gabinete do Prefeito
C – Secretaria de Administração e Fazenda
D – Secretaria de Educação e Cultura
E – Secretaria de Esportes
F – Secretaria de Infra Estrutura
G – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
H – Secretaria de Assistência Social
I – Encargos Gerais do Município
J – Secretaria de Saúde
99 – Reserva de Contingência

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
UNIDADE GESTORA CENTRAL: CONSOLIDADO	
01 – Legislativa	547.000,00
04 – Administração	1.568.546,00
06 – Segurança Pública	46.700,00
08 – Assistência Social	601.700,00
10 – Saúde	2.145.887,00
12 – Educação	1.680.167,00
13 – Cultura	61.000,00
15 – Urbanismo	408.000,00
16 – Habitação	2.000,00
20 – Agricultura	1.131.000,00
22 – Indústria	113.000,00
23 – Comércio e Serviços	5.000,00
25 – Energia	113.000,00
26 – Transporte	551.000,00
27 – Desporto e Lazer	201.000,00
28 – Encargos Especiais	176.000,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	9.361.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	8.265.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.568.087,00
Outras Despesas Correntes	3.697.413,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.085.500,00
Investimentos	1.029.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	9.351.000,00

III - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jupiá, para o exercício de 2014, estima a Receita em R\$ 653.000,00(seiscentos e cinquenta e três mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.145.887,00(dois milhões cento e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminado nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	613.000,00
Receita Correntes	1.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Transferências Correntes	612.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00
Transferências de Capital	40.000,00
TOTAL	613.000,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01 – Secretaria de Saúde	2.145.887,00
TOTAL	2.145.887,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09 – Saúde	2.145.887,00
TOTAL	2.145.887,00

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09 – Saúde	2.145.887,00
TOTAL	2.145.887,00
QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	2.029.887,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.151.887,00
Outras Despesas Correntes	878.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	116.000,00
Investimentos	116.000,00
TOTAL	2.145.887,00

Art. 4° - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA CENTRAL: PREFEITURA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01 – Intempéries	10.000,00
TOTAL	10.000,00

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto/Atividade.

Art. 6° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50%(cinquenta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts.8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de 1.º de Janeiro de 2014, tendo sua vigência para este exercício, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, SC, 16 de Dezembro de 2013.

ALCIR LUZA
Prefeito Municipal